



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1450, DE 29 DE MAIO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a gratificação por participar da Comissão Permanente de Sindicância, conforme art. 27 da Lei nº 793, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 1º Autoriza a concessão de gratificação aos titulares da Comissão Permanente de Sindicância no valor de R\$ 177,42 (cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais, conforme Art. 27, da Lei nº 793, Plano de Carreira dos Servidores, sendo observado o Parágrafo Único do referido artigo.

Art. 2º Os suplentes receberão gratificação proporcional aos dias de eventual exercício da função.

Art. 3º Fica autorizada a Correção Anual da gratificação da Comissão Permanente de Sindicância, conforme índice de correção aplicada ao subsídio dos servidores nos meses de julho.

Art. 4º Servirá de cobertura para respectiva despesa a dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Planejamento.

Art 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:
0301.04.122.0010.2013-319011000000- Vantagens e vencimentos fixas- pessoal civil (46)

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1100, de 29 de junho de 2005.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 29 de maio de 2007

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 29 de maio de 2007

Marcus Fabius Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos, através do presente Projeto de Lei, especificar o valor a ser pago aos membros da Comissão Permanente de Sindicância, conforme art. 27 da Lei nº 793, de 17 de dezembro de 2002, sendo observado o parágrafo único. Por tratar-se de função de importante atuação junto ao Executivo, definimos valor específico mensal à execução da referida função.

Pedimos a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 29 de maio de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL MANOEL VIANA
Secretaria de Governo

Impacto financeiro resultante da contratação

Cargo: Comissão de Sindicância

Itens				Somatório	percentual de impacto		
	Ano 2007 Junho/Dezembro	Ano 2008 Janeiro/Dezembro	Ano 2009 Janeiro/Maio		Ano 2007	Ano 2008	Ano 2009
Salário básico	R\$ 3.725,82	R\$ 6.387,12	R\$ 2.661,30	R\$ 12.774,24			
13.º salário proporcional	R\$ 310,49	R\$ 532,26	R\$ 221,78	R\$ 1.064,52			
Férias proporcionais	R\$ 310,49	R\$ 532,26	R\$ 221,78	R\$ 1.064,52			
1/3 férias proporcionais	R\$ 103,50	R\$ 177,42	R\$ 73,93	R\$ 354,84			
Difícil acesso				R\$ -			
Insalubridade (X%)				R\$ -			
Periculosidade (X%)				R\$ -			
Outros (escrever)				R\$ -			
INSS patronal	R\$ 934,56	R\$ 1.602,10	R\$ 667,54	R\$ 3.204,21			
Somatório parcial	R\$ 5.384,84	R\$ 9.231,16	R\$ 3.846,32	R\$ 18.462,33	0,06%	0,11%	0,04%

Valor total do impacto financeiro: R\$ 18.462,33

Obs.: o valor mensal é de R\$ 532,26
03 membros na comissão

Manoel Viana - RS, 29 de Maio de 2007


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal